CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Reajusta os valores das Diárias de viagem no âmbito de Poder Legislativo de Piumhi/MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 130, II do Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias de viagem, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.345/2018, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O índice utilizado, 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos), será o corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 24 de janeiro de 2023.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereadora/1ª Secretário

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2ª Secretário

PROTOCOLIZADO EM
01/02/2023 às 8:45 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias aos Vereadores e Servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi-MG

Classificação do Cargo/Função	Deslocamentos para outros Estados e Capitais	Deslocamento para Capital- Belo Horizonte	Demais deslocamentos
Presidente da Mesa Diretora da Câmara M. de Piumhi, Vereadores e servidores da Câmara	528,95	370,26	264,47

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa reajustar o valor das diárias de viagem, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.345/2018, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O índice utilizado, 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos), será o corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Assim, submetemos a presente matéria a consideração dos nobres *edis* para deliberação em sessão Plenária.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 24 de janeiro de 2023.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/Vice-Presidente

REINALDO DOS REIS SILVA
Vereadora/1ª Secretário

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador/2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

PIUMHI, 24 DE JANEIRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE BORGES
ASSESSOR CONTÁBIL

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI